



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 164

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora Roberta Cipressa Carvalho Garcia, RG nº 27.730.813-6-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de Escriturário, Cód. 09-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **1º lugar**, com 50,00 pontos e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE:-

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA**, RG nº 27.730.813-6-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **ESCRITURÁRIO**, Cód. 09-EPE, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- 1) o requerido pelo servidor **JOÃO BATISTA TREVIZAN**, através do requerimento protocolado sob o nº 17261/2017 em 31 de outubro de 2017 e todo o Proc. L.P. nº 015/2017-SRH;
- 2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **JOÃO BATISTA TREVIZAN** RG nº 8.879.759-SSP/SP, lotado no cargo público de **ENCARREGADO DE SANEAMENTO BÁSICO**, Cód. 01-E, integrado na Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início**

em 30 de dezembro de 2019 e término em 28 de março de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Gramma, 12 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 053, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 127, de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 127, de 11 de dezembro de 2019, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERENCIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | | | |
|--------------------|--|---|------------------|
| 10 | Saúde | | |
| 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 103020010 | Saúde | | |
| 103020010.2.001800 | Manutenção do Sistema de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | | |
| Fonte de recursos | - | 1 | TESOURO |
| 80.000,00 | | | |
| Total | | | 80.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução no Período

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERENCIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | | | |
|--|--|--|------------------|
| 10 | Saúde | | |
| 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 103020010.2.001800 | Manutenção do Sistema de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | | |
| Fonte de recursos - 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS | | | 80.000,00 |
| Total | | | 80.000,00 |

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 11 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 054, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Os Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficam autorizados a cancelar integralmente os empenhos de restos a pagar nºs 4000 e 4001, inscritos no exercício de 2016, processados e que não tiveram registrado o devido pagamento até a data do presente Decreto.

Parágrafo Único – Os cancelamentos se justificam pelo fato de ordem judicial, ofício nº147/19 da Promotoria de Justiça de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º- Eventual pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 055, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficam autorizados a cancelar integralmente o empenho de restos a pagar nº 5636 inscrito no exercício de 2017, processado, os empenhos de restos a pagar nºs 6012, 6579, 6675, 6676, 6677 6678 e 6679, processados e os empenhos de restos a pagar 5017, 5018, 5435 e 5987, não processados, inscritos no exercício de 2018, que não tiveram registrado o devido pagamento até a data do presente Decreto.

Parágrafo Único – Os cancelamentos se justificam pelo fato de que os citados empenhos estão relacionados a saldos de empenhos ordinários cujos bens ou serviços não foram totalmente entregues.

Art. 2º - Eventual pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para

esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 056, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 23, 24, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as comemorações alusivas ao Natal e festividades de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias **23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Gramma para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Art. 165º, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e departamentos municipais.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 40.153.500,00 (quarenta milhões, cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme Quadro 01 demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

Receitas Correntes

| | | |
|---|-----|----------------|
| 1100-Receita Tributária | R\$ | 4.277.500,00 |
| 1200-Contribuições | R\$ | 265.000,00 |
| 1300-Receita Patrimonial | R\$ | 150.500,00 |
| 1600-Receita de Serviços | R\$ | 48.000,00 |
| 1700-Transferências Correntes | R\$ | 32.473.000,00 |
| (-) Deduções para Formação do FUNDEBR\$ | | (4.462.000,00) |

1900-Outras Receitas Correntes R\$ 68.500,00

Receitas de Capital

| | | |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| 2100-Operação de Crédito | R\$ | 10.500,00 |
| 2200-Alienação de Bens | R\$ | 52.500,00 |
| 2400-Transferências de Capital..... | R\$ | 7.270.000,00 |

TOTAL DA RECEITA R\$ **40.153.500,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CÂMARA

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Total do Orçamento Fiscal R\$ 28.343.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 11.810.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 40.153.500,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 – Legislativa

4 – Administração

6 - Segurança Pública

12 – Educação

13 – Cultura

15 – Urbanismo

16 – Habitação

18 - Gestão Ambiental

20 – Agricultura

22 – Indústria

24 – Comunicações

25 – Energia

26 – Transporte

27 - Desporto e Lazer

99 - Reserva de Contingência

Total do Orçamento Fiscal R\$ 28.343.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social

10 – Saúde

Total do Orçamento da Seguridade Social .. R\$ 11.810.500,00



**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$
40.153.500,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos (convênios), cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e Departamentos mencionados no art.1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Os programas, ações, metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estabelecido nas Leis Municipais nº 038, de 21 de dezembro de 2017 e nº 069, de 28 de junho de 2018, restam alteradas e ou substanciadas nos programas e ações economicamente elencados para o exercício, constantes nesta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 11 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 059/2018, QUE DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Art. 1º da Lei da Lei Municipal nº 059/2018, de 11 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“**Art. 1º** - O espaço público de esporte, cultura e lazer que está sendo construído pelo Município no centro da cidade, próximo à E.E. “DONA GENY GOMES”, na área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada entre a Rua Abud Abraão Félix e o Jardim São Domingos, recebe a denominação de: -

PARQUE ECOLÓGICO DAS ÁGUAS LUIZ FERNANDO GIACON – ‘LUIZ CANETA’”.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias pertinentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 11 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI N° 127, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERENCIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | | | |
|--------------------|--|---|-----------|
| 10 | Saúde | | |
| 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 103020010 | Saúde | | |
| 103020010.2.001800 | Manutenção do Sistema de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | | |
| Fonte de recursos | - | 1 | TESOURO |
| 80.000,00 | | | |
| Total | | | 80.000,00 |

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERENCIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | | | |
|--------------------|--|--|-----------|
| 10 | Saúde | | |
| 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 103020010.2.001800 | Manutenção do Sistema de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | | |
| Fonte de recursos | - 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS | | |
| | | | 80.000,00 |
| Total | | | 80.000,00 |

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI N° 128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4° DA LEI N° 214, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° - O art. 4° da Lei n° 214, de 28 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° - O Município de São Sebastião da Grama, a partir de 01 de janeiro de 2020, pagará ao Instituto de Pesquisas Econômicas das Faculdades Associadas de Ensino – IPEFAE, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para cada estudante que estiver prestando 30 (trinta) horas de estágio semanais e a importância de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais para cada estudante que estiver prestando 20 (vinte) horas de estágio semanais.”

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
 Supervisor de Assuntos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015



Edital de convocação de candidatos(as) habilitados(as) para os empregos públicos de Agente Escolar e Assistente Social.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2015 e tendo em vista a demissão do candidato aprovado em **7º lugar**, para o emprego público de **Agente Escolar**, conforme consta da Portaria nº 126/2019, bem como a demissão do candidato aprovado em **6º lugar**, para o emprego público de **Assistente Social**, conforme consta da Portaria nº 133/19, torna público que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo discriminados(as) para manifestar interesse no preenchimento das vagas *infra* discriminadas:

AGENTE ESCOLAR – 01 vaga

| NOME | RG Nº | Total de Pontos | CLASS. |
|---------------------|--------------|-----------------|--------|
| WILSON ZONTA BRANTI | 49.708.380-2 | 52,50 | 9º |

ASSISTENTE SOCIAL – 01 vaga

| NOME | RG Nº | Total de Pontos | CLASS. |
|--------------------------|--------------|-----------------|--------|
| LAINÉ GABRIELLE DA SILVA | 47.112.809-0 | 52,50 | 7º |

Os candidatos deverão comparecer entre os dias **16 e 18 de dezembro de 2019, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Concurso Público nº 001/2015,
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Gramma, 12 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

